



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

EDITAL DE LICITAÇÃO
(COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00276/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2021/SML/PVH

AVISOS IMPORTANTES

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos licitantes a observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral deste Pregão no Sistema Licitações-e.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 01, por e-mail (pregoes.sml@gmail.com) ou pelo telefone (69) 3901-3639.



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2021/SML/PVH, MENOR PREÇO

SRPP N° 080/2021/SML/PVH

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I e II, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.156.416,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).

DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2021 às 09h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

n° da Licitação: 912066

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

MODO DE DISPUTA: ABERTA

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos
Page: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**

Porto Velho - RO, 06 de dezembro de 2021

Luciete Pimenta
Pregoeira-SML



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 080/2021
PROCESSO Nº 02.00276/2021

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, vem, por intermédio do pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 012/2021/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM n. 3095 de 19.11.2021, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I e II, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06/12/2021 às 15h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 20/12/2021 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 20/12/2021 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 20/12/2021 às 10h00min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II:** Termo de Referência
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) ANEXO VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VII-A:** Formação de Cadastro Reserva;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA** contendo: **descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS** previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

2.11. PARA O(S) ITEM(S) DE AMPLA CONCORRÊNCIA, o licitante enquadrado na condição de ME/EPP E EQUIPARADAS, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

2.11.1. A ausência da informação prevista no item anterior, não impedirá a participação da ME/EPP E EQUIPARADAS no(s) ITEM(s) DE AMPLA CONCORRÊNCIA do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.11.2. PARA o(s) ITEM(s) DA COTA RESERVA, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de ME/EPP E EQUIPARADAS como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

2.11.3. Para o(s) ITEM(s) previamente definidos neste edital, **reserva-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** para participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, bem como resta reservada cota principal para AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme quantidade e valores indicados no Anexo II do Edital, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta seção.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento do Município de Porto Velho,



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

(Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4).

3.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.156.416,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos produtos/materiais, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Informações como: Marca, modelo/referência, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.8. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta escrita reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.1.9. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. A disputa no licitacoes-e ocorrerá sobre o valor total do lote.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para os itens, **sob pena de desclassificação**.

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total do(s) ITEM(S)** superiores aos **preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

5.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.3.2. PARA COTA RESERVA, não havendo vencedor, deverá o **Pregoeiro adjudicar ao vencedor da cota principal (AMPLA CONCORRÊNCIA)** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência, nos termos do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.538/2015, observado ainda o item seguinte:

5.3.3. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVA e a COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.4.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO I deste Edital**), atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.7. A licitante deverá apresentar ainda Prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples;

6.7.1. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

6.8. Apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos materiais licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, a fim de proporcionar ao Pregoeiro, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade do bem ofertado.

6.9. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.10. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

7.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

7.3. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recusar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do **ITEM** para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

7.5. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.6. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020)

8.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM.

8.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do ITEM.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1. A documentação de habilitação, exigida nos itens **9.3, 9.4, 9.5 e 9.6**, poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF)** e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos, devendo o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio efetuar consulta "on line", e disponibilizá-las aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. As certidões negativas ou "certidão positiva com efeito negativo" de regularidades fiscais, trabalhista e de falência ou recuperação judicial, quando não constar no rol dos documentos habilitatórios, deverão ser consultadas e disponibilizadas aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

9.1.2. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, além das declarações, deverá apresentar, todos os documentos de habilitação elencados abaixo:

9.2. DECLARAÇÕES

9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

9.2.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

9.2.3. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

9.2.4. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

9.2.5. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I - O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017;

II - O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União - CGU.



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

III - O relatório de ocorrências e impedimentos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF).

9.2.6. As declarações exigidas no Edital de Licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios;

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;**

9.5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.5.2. Licença de Funcionamento (**Alvará Sanitário**), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

9.5.3. Declaração de que se submete aos valores regulados pela **CMED** - Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos, a qual estabelece os preços máximos a serem praticados na venda de medicamentos à Administração Pública.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

9.6.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.6.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.6.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.6.3** e **9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.6.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a (≥ 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

9.6.7. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.6.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

9.6.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão inabilitados:

10.1.1. Os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) ou na consulta "ON LINE", por parte do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, qualquer dos documentos habilitatórios, constar como indisponível ou ainda, o órgão emissor não disponibilizar eletronicamente tal documento a ser consultado;

10.1.2. Os documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.1. Somente serão aceitos documentos anexados via sistema eletrônico.

10.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.5.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2. Após acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (**de segunda a sexta-feira**), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

13.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

13.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

13.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

13.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7. O disposto no item **13.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.8. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

13.8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

13.9. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 13.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

13.9.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.10. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).**

14. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

14.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar **a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho**, outro licitante



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

14.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

18.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;**

19.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

19.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

19.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

20. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021

Luciete Pimenta
Pregoeira-SML



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº164/2021/SML PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	Endereço Completo com CEP:
Banco: _____	Agência: _____
Conta-Corrente: _____	
TELEFONE:	Responsável (Nome e cargo):
E-MAIL:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO _____ DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I e II, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do edital.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	11.500			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA ATÉ 75%						
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	62.175			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA ATÉ 25%						
3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	20.725			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA ATÉ 75%						
4	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FRASCO	1.838			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA ATÉ 25%						
5	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FRASCO	612			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
6	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500			
7	GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	1.500			



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250 ML	FRASCO	3.000			
9	GUACO (<i>Mikania glomerata spreng</i>) 60 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	8.200			
10	HIPROMELOSE - 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRASCO	1.500			
11	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	29.500			
12	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	2.000			
13	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	6.800			
14	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G (2%) LOÇÃO 30 ML	FRASCO	4.500			
15	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	22.600			
16	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	5.200			
17	PERMETRINA 5% 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	8.500			
18	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	3.000			
19	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO) PO PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	34.200			
20	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 50 G	BISNAGA	3.000			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA ATÉ 75%						
21	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - (400 + 80) MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	5.288			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA ATÉ 25%						
22	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - (400 + 80) MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	1.212			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

23	SULFATO FERROSO - 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	4.900			
24	SULFATO FERROSO - 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2.700			
25	TOBRAMICINA - 3 M/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5 G	FRASCO	1.500			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$

____ (Local), ____ de ____ de 20__.

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 229/SML/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I e II, mediante SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Unidade Participante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**

1.3. Órgão Gerenciador: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.**

1.4. Considerando o objeto da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que por força da Lei 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição de Medicamentos realizados.

1.4.1. Dessa forma, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) **ITENS COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de AMPLA PARTICIPAÇÃO**, destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital, conforme informação do **item 1.4.**

b) **COTA RESERVADA** - corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) **COTA PRINCIPAL** - correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 02.00276/2021**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Órgão participante e consolidada pela **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

Ademais, controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes à unidade demandante, uma vez que somente essa possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos medicamentos que se pretendem licitar.

Nesse sentido, consta às **fls. (336-351)** dos autos a Minuta do Termo de Referência elaborada pela SGP, devidamente aprovada pela autoridade competente, **bem como manifestação favorável do Departamento de Análise Processual de Despesa - DAPD/SGP nos aspectos qualitativos e quantitativos (fls.332-335 dos autos).**



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo II**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.2. DETALHAMENTO

2.2.1. O presente instrumento tem como objetivo referenciar a aquisição de medicamentos conforme o planejamento de aquisição do Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal; sendo os itens dessa aquisição, medicamentos na apresentação comprimidos a serem licitados e futuramente registrados em Sistema de Registro de Preço Permanente (SRPP), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde em Porto Velho no âmbito da Atenção Básica, Atenção Especializada, Serviços Hospitalares e de Pronto Atendimento desta Secretária Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas no ANEXO I, referem-se àquelas estimadas para garantir o abastecimento, a dispensação e a distribuição regular dos medicamentos por um período de 12 (doze) meses, com as prerrogativas de Sistema de Registro de Preços Permanente, conforme previsão no Decreto Municipal.

Os medicamentos solicitados constam na Relação Nacional de Medicamentos da Atenção Básica (RENAME) e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, criada em 2014 pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), composta por médicos, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos, dentre outros profissionais de Saúde da SEMUSA; outrossim, esta aquisição está em consonância com essas listas oficiais de medicamentos, sendo a versão mais atual da REMUME publicada no DOM 2.910 de 24.02.2021 (ANEXO II), definindo os medicamentos a serem utilizados e distribuídos nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho RO, conforme especificado na relação constante no ANEXO I desta solicitação de Implantação de Sistema de Registro de Preços.

Os medicamentos devem conter: prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n.º 79.094 de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria 3.765 MINISTÉRIO DA SAÚDE de 20.10.1998, Resolução RDC/ANVISA n.º 185, de 22.10.2001 e RDC/ANVISA n.º 45 de 12.03.2003, (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- I - Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
- II - Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, ou;
- III - Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

2.3. Rotulagem e bulas

2.3.1. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico, concentração, nos termos do Decreto Federal n.º 793/93 de 05/04/93 e RDC n.º 71/2009.

2.4. JUSTIFICATIVA DA SGP

2.4.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 652, 03 de março de 2017 Art. 1º, Inciso I e **Decreto Municipal n.º 16.687, de 15.05.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18.05.2020, que regulamenta o Pregão**, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 15.402, de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n.º 2279, de 24.08.2018 e suas alterações, Decreto n.º 15.598 de



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2338, de 21.11.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I e II" mediante SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.5. Destaca-se da justificativa da SEMUSA

2.5.1. Considerando o planejamento de aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento contínuo à central de Abastecimento Farmacêutico Municipal, torna-se necessário esta aquisição para distribuição aos munícipes e utilização na rede de Saúde Municipal - SEMUSA.

Considerando-se assegurar o direito à saúde, em conformidade com o que determina a Constituição Federal/88 e as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/90 e 9.836/99.C

Considerando-se assegurar o direito à saúde, em conformidade com o que determina a Constituição Federal/88 e as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/90 e 9.836/99;

Considerando os princípios fundamentais que articulam o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS, no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação."

A saúde, nos termos do art. 6º da mesma Constituição, é um direito social:

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

O cumprimento dessa responsabilidade política e social implica na formulação e implementação de políticas econômicas e sociais que tenham como finalidade, a melhoria das condições de vida e saúde dos diversos grupos da população. Isto inclui, a formulação e implementação de políticas voltadas, especificamente, para garantir o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui, exatamente, no eixo da Política de saúde, conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam em última instância, reformar o sistema de serviços de saúde, de modo a assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações.

A falta de medicamentos e insumos que possibilitem a realização de consultas, cirurgias, internações, procedimentos e demais serviços básicos a população, tem provocado verdadeiras enxurradas de ações judiciais em desfavor dos entes públicos e seus gestores, quer seja federal, estadual e/ou municipal.

O risco a que se expõe o cidadão que não recebe os medicamentos e insumos adequados e necessários pode, inclusive, levar a um custo social ainda maior para o Ente Público. De fato, internações, cirurgias e a simples perda capacidade laborativa faz do cidadão alguém que deverá ser amparado, além de causar lancinante sofrimento a si próprio à família.

A Administração Pública é permanente e deve conformar-se ao princípio da continuidade dos serviços públicos que presta, dentre os quais releva, por óbvio, o atinente à saúde. Os serviços públicos devem atender ao interesse público, e submeter-se à exigência dos seguintes atributos: qualidade, continuidade, regularidade, eficiência,



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança.

Considerando o Decreto 7.508/2011, todos os medicamentos disponibilizados no âmbito da assistência farmacêutica são definidos de forma tripartite e inseridos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Portanto, a RENAME tem o papel de tornar pública a lista de medicamentos oferecidos pelo SUS e orientar as responsabilidades dos três entes federados em relação ao financiamento e outras ações pertinentes. Os medicamentos da RENAME estão divididos de acordo com os Componentes da Assistência Farmacêutica, dependendo do Componente, o financiamento tem características distintas. Todavia, em linhas gerais, os estados, municípios e União participam do financiamento, cujas responsabilidades estão expressas nas características particulares de cada Componente sendo que o de responsabilidade dos municípios são definidos pela Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de Julho de 2013 e Portaria nº Portaria nº 2001/2017 MS, que dispõe sobre as normas de financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Além do financiamento, os três entes federados realizam, de acordo com cada responsabilidade previamente definida, a seleção dos medicamentos a partir da RENAME, a programação da aquisição e a organização dos serviços farmacêuticos. Diante disto, o Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde estabeleceu no ano de 2014 a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME e atualizações bienais, sendo a última atualização a 4ª (quarta) Versão da REMUME publicada no primeiro semestre do ano de 2021, referente a atualização feita em 2020, realizada pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT da Secretaria Municipal de Saúde a qual estabeleceu inclusões e exclusões de medicamentos, conforme preceitos estabelecidos. A revisão e atualização da REMUME 2020, está estabelecida através da Portaria nº 055/2021-GAB/SEMUSA, publicada no DOM 2.910 de 24.02.2021 (ANEXO II).

2.5.2. Podemos destacar ainda, da justificativa da SEMUSA, sobre a ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL:

Considerando as Unidades de Saúde já instaladas no Município de Porto Velho, que prestam serviços e assistência integral a saúde dos usuários as quais geram demandas:

- 22 (vinte e duas) UBS - Unidades Básicas de Saúde Urbanas;
- 21 (vinte e um) UBS - Unidades Básicas de Saúde Distrital;
- 10 (dez) UBS - Unidades Básicas de Saúde Fluvial;
- 05 (cinco) Prontos Atendimentos (03 UPAS; 02 Policlínicas);
- 01 (uma) Maternidade);
- 01 (um) Centro de Referência da Mulher;
- 01 (um) Centro de Especialidades Médicas - CEM;
- 03 (três) CAPS - Centros de Apoio Psicossocial, sendo um infantil;
- 01 (um) S.A.E Serviço Ambulatorial Especializado em HIV/AIDS;
- 01 (um) SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- 01 (um) Centro Especializado de Reabilitação.

Das 67 (sessenta e sete) Unidades de Saúde Municipais, destas, para este processo, 61 (sessenta e um) recebem mensalmente os medicamentos conforme seu perfil (lista) de atendimento e fazem as intervenções e dispensação aos usuários que necessitam do medicamento, seja nos atendimentos hospitalar (Maternidade), Upas, Pronto Atendimentos, Atendimento Ambulatorial na dispensação de medicamentos aos usuários (UBS URBANAS, DISTRITAIS e FLUVIAIS), e atendimento especializados (SAE e CEM).

Atendimento ao Sistema Prisional da Capital - Outro aspecto importante que justifica os quantitativos solicitados são as obrigações que a Secretaria Municipal de Saúde tem firmado por meio do Poder Judiciário para o abastecimento de medicamentos ao Sistema Prisional da Capital com 15 (quinze) unidades prisionais com mais de 5.000 (cinco mil) apenados, demandando um consumo considerável e crescente a cada ano (ANEXO VII).

2.6. DA JUSTIFICATIVA DA PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS:

2.6.1. Exercício de 2020 no âmbito da SEMUSA, podemos citar as demandas do DMAC - Departamento de Média e Alta Complexidade (Unidades de Urgência e Serviços Especializados). Essas novas demandas previstas serão consideradas na previsão de consumo para o exercício de 2020, de forma manter os serviços já implantados e



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

registrar uma porcentagem (30%) para atender as expectativas de consumos futuros evitando o esgotamento das Atas de Registro de Preços antes de sua vigência; são os documentos comprobatórios das possíveis ampliações e novos serviços:

a) Memorando nº 101/2020/DMAC/SEMUSA, que relata as previstas ampliações e novos serviços: Ampliação dos serviços da Maternidade; Implantação de um Centro de Atendimento Materno Infantil (CIMI); Ampliação da UPA em Jacy Paraná que já está em funcionamento, que absorverá a demanda da UBS do distrito.

2.7. DA METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DAS ESTIMATIVAS DE CONSUMO:

Para a definição dos quantitativos utilizou-se alguns métodos, aplicado a insumos específicos com dados específicos, conforme consta exarado no subitem posterior (*Justificativas técnicas e pontuais de alguns quantitativos por insumos/medicamentos*), ademais utilizou-se os seguintes métodos:

2.7.1. PLANILHA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO (ANEXO III):

De forma geral para todos os itens, os quantitativos foram analisados e definidos a partir de três fontes (F1, F2, F3 e F4) de informações básicas disposto na Planilha (ANEXO III) sendo: a) **FONTE 1 (F1):** Último Quantitativo Registrado; b) **FONTE 2 (F2):** Relatório de Consumo Médio Mensal fornecido pelo Sistema HÓRUS/MS no período de 01/01/2019 a 31/12/2019; c) **FONTE 3 (F3):** Relatório de Consumo Médio Mensal fornecido pelo Sistema HÓRUS/MS no período de 01/07/2019 a 30/06/2020; d) **FONTE 4 (F4):** Relatório de Consumo Médio Mensal fornecido pelo Sistema HÓRUS/MS no período de 01/01/2020 a 31/12/2020. Fez-se necessário a utilização dos 03 (três) períodos de consumo para o cálculo de estimativas, pois no ano de 2019 houve um período com grande desabastecimento e racionamento dos medicamentos, devido a situações processuais alheias a este Departamento, comprometendo o cálculo para estimativa do Consumo Médio Mensal. Assim, para cada medicamento foi escolhido um período de Consumo Médio Mensal (CMM) do HÓRUS (F2, F3 ou F4) que seja mais compatível com a realidade de consumo vivenciado na AF municipal. Na mesma planilha consta um acréscimo de 30% nos quantitativos que será explicado posteriormente, e em casos específicos foram definidos quantitativos além de 30%, por razões técnicas e necessárias, sendo: a) Aumento do Consumo Médio Mensal em relação ao Registro de Preço anterior; b) Repetição do quantitativo do último Registro de Preço e c) Distribuição Racionada de medicamentos; onde serão explicados a seguir.

2.7.2. ACRÉSCIMO DE 30% DE QUANTITATIVOS (COLUNA DA PLANILHA DE CALCULO DE ESTIMATIVA DE CONSUMO - ANEXO III):

Aplicado em todos os medicamentos, com algumas exceções, o acréscimo de 30% na somatória do CMM X 12 para o quantitativo a ser registrado para os itens relacionados é justificável pelas características dos medicamentos, disponibilidades dos mesmos, tendo como pontos relevantes a este percentual estimado: a) possíveis expansões dos serviços de saúde da rede municipal conforme memorandos citados no ANEXO VI; b) atendimento de ações judiciais esporádicas que por vezes tem determinações para fornecimento de medicamentos para tratamentos de 180 dias para cada paciente, elevando o consumo consideravelmente de medicamento; c) aumento da demanda reprimida/espontânea oriunda da rede particular, migração das pessoas ao Sistema Público em época de crises vivenciadas no País; d) "Atenção Básica na Comunidade", são ações com a finalidade de ampliar o acesso dos pacientes moradores de áreas descobertas; e) outrora há a necessidade da Assistência Farmacêutica se programar para possíveis surtos epidemiológicos (malária, dengue, zika vírus, chikungunya e ainda doenças oriundas de ordem hídricas advindas do aumento dos níveis e cheias do Rio Madeira e seus afluentes) e pandemias, como a que estamos vivenciando atualmente em 2020, a COVID-19 que aumenta consideravelmente a quantidade de consultas, internação hospitalar dos munícipes e consequentemente o consumo dos medicamentos. Vale ressaltar que 30% de quantitativo de medicamentos se tratando de Atenção Básica em Saúde, em casos de surtos e epidemias esse quantitativo é facilmente superado/consumido pela elevação maciça do consumo dos mesmos, **trata-se de uma reserva técnica para casos de necessidades esporádicas (surtos epidemiológicos, ações judiciais) e previsão de implantação ou ampliação de novos serviços, conforme supramencionado.** Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços a gestão fará o



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

gerenciamento de forma responsável e sempre baseado na real necessidade do serviço, como vem fazendo no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal ao longo dos anos, com ética, responsabilidade e transparência. Porquanto, além do acréscimo de 30% na intenção de Registro de Preços pode haver mais acréscimos quando há a "DISTRIBUIÇÃO RACIONADA DE MEDICAMENTOS (DRM)" que é um acréscimo específico no quantitativo do medicamento que se enquadra nesses casos, será explicado e detalhado a seguir.

2.7.3. DISTRIBUIÇÃO RACIONADA DE MEDICAMENTOS (ANEXO IV):

Vimos trazer à Luz o que se refere esse tema, sendo uma realidade vivenciada na AF municipal. Quando há um quantitativo baixo de estoque de medicamentos ou desabastecimento por mais de 02 (dois) meses (por razões diversas tais como: demora na licitação, inadimplência de fornecedor, problemas na logística de entrega, escassez de orçamento para aquisição, falta de matéria-prima de fabricação, consumo excessivo além da previsão, dentre outros), a equipe de Logística da AF automaticamente reduz a distribuição dos medicamentos para as Unidades de Saúde, racionando, para que todas as unidades sejam atendidas, nestes casos se atende com quantidade menor ao solicitado, ou seja, é cortado/racionado em torno de 40 a 50% do pedido da Unidade de Saúde na ocasião, logo o Consumo Médio Mensal (CMM) fornecido pelo Sistema HÓRUS deste medicamento é comprometido. A Distribuição Racionada é identificada nos relatórios de Saída/Distribuição fornecido pelo Sistema HÓRUS (ANEXO IX), onde dispões de duas colunas a) Quantidade Solicitada (QTD) e b) Quantidade atendida (QTD Atendida). Para que haja uma clareza deste assunto consta uma coluna na PLANILHA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CONSUMO (ANEXO III) específica com essa informação, a quantidade de meses que houve estoque e distribuição do medicamento no período escolhido para estimativa de consumo. Alguns medicamentos que tiveram desabastecimento no período escolhido (período = 12 meses), logo, esse sofreu a DISTRIBUIÇÃO RACIONADA DE MEDICAMENTOS (DRM) levando a um consumo subestimado, comprometido. Nesses casos, de forma técnica foi considerado e analisado a quantidade do último Registro de Preços de cada medicamento, comparado com o Consumo Mensal expresso pelo HÓRUS, se chegando a um quantitativo que esteja mais próximo da realidade da AF; essa metodologia foi aplicada e justificada (*Subitem 6 - Justificativas técnicas e pontuais de alguns quantitativos por insumos/medicamentos*) nos medicamentos que se fizeram necessários. Vale ressaltar que a DRM pode acontecer inclusive com medicamentos que constam 12 meses de estoque nos Relatórios do HÓRUS, pois racionar medicamentos se faz necessário quando há **baixo estoque**, e por vezes a distribuição racionada praticada por meses evita o desabastecimento total do medicamento, no entanto compromete o CMM ocultando o real quantitativo de consumo. Deixa-se claro que a DRM não faz parte da justificativa anterior "Acréscimo de 30%" que por sua vez já tem objetivos específicos anteriormente citados (aumento de demandas e questões epidemiológicas, outros), sendo a DRM um fato isolado que ocorre pontualmente com alguns medicamentos, nestes, serão considerados para a definição de seus quantitativos e devidamente justificado a posteriormente (*subitem 3.7*). Podemos considerar a metodologia como:

CMM = quantidade de saída mensal / nº de meses com estoque regular

QT = CMM X 12 + 30% + Acréscimo Ponderável por Justificativa - DRM

Conceitos: CMM - Consumo Médio Mensal / QTS - Quantidade Total Solicitada

Em alguns casos observou-se que ao aplicar a $QT = CMM \times 12 + 30\% + \text{Acréscimo Ponderável por Justificativa - DRM}$, o quantitativo ficou aproximado ao último quantitativo registrado (Coluna no Planilha - ANEXO - III), logo optou-se de forma sensata solicitar o mesmo quantitativo registrado anteriormente, todas essas situações estarão descritas nas "*Justificativas técnicas e pontuais de alguns quantitativos por insumos/medicamentos - subitem 3.7*" a seguir. Para melhor compreensão da DRM consta no "ANEXO IV" cópia de relatórios de distribuição de medicamentos fornecidos pelo Sistema HÓRUS para demonstração de como os racionamentos são realizados na prática da logística do DAF, sobretudo os cortes são mais expressivos nas unidades que mais distribuem medicamentos na Capital, segue dois exemplos para clarear a DRM: **Exemplo 1 - Comportamento do Medicamento CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO: A)** solicitações da UPA LESTE (Unidade 24hs que distribui medicamentos aos pacientes que são atendidos na mesma UPA), este no período de 12 meses (01/07/17 a 30/06/2018) consta estoque no Relatório HÓRUS, no entanto ao analisarmos as saídas/fornecimentos houve racionamento nos meses 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017, 11/2017. Ao examinar o relatório, no dia 13/07/2017 a unidade UPA LESTE solicitou (QTD) o quantitativo de 2.000 comprimidos de CAPTOPRIL, no entanto foi racionado e atendido apenas 600, um racionamento em mais de 66%. Já no dia



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

03/08/2017 a mesma UPA solicitou 3.000 comprimidos, foi atendida com 1.500, racionamento de 50%. No próximo pedido em 01/09/2017 solicitou 1.500, recebeu novamente 600 comprimidos. Em 29/09/2017 novamente solicitou 3.000 comprimidos com recepção de apenas 600. Não obstante continuou com a solicitação em 27/10/2017 de 3.000 comprimidos com recebimento de 300, com estoque cada vez mais crítico em 09/11/2017 se solicitou novamente 3.000 comprimidos com racionamento foi atendida somente com 150 comprimidos, ou seja, 5% da realidade. **B)** solicitações da Unidade de Saúde Ana Adelaide Medicamento CAPTOPRIL 25mg, solicitou em 20/09/2017 o quantitativo de 600 comprimidos, foi atendida com 160, na solicitação posterior em 03/10/2017 solicitado 1.200 comprimidos, racionado para 150, pouco mais que 12% do solicitado, já em 09/11/2017 com a pedida de 3.000, novamente racionado apenas para 150 comprimidos, posterior a esta data percebesse a volta à normalidade de estoque. **Exemplo 2 - Comportamento do Medicamento DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO no mês de fevereiro de 2018 - distribuição racionada:** **A)** a Unidade de Saúde José Adelino solicitou 5.000 comprimidos, recebido pela unidade apenas 1.000 um corte expressivo de 80%, já a Unidade Pedacinho de Chão na mesma data solicitou 2.000 e recebeu 500, não obstante no dia 14/02/2018 a Unidade São Sebastião solicitou 1.000, recebeu apenas 50% do solicitado, já a Unidade Ronaldo Aragão na mesma data com a pedida de 3.000 foi racionado para 1.000. O racionamento só avançou para todas as unidades solicitantes como observa-se no relatório HÓRUS em anexo, onde podemos observar que em 19/02/2018 foi racionado de 2.000 para 500 comprimidos às Unidades Caladinho e Ernandes Coutinho, na mesma data de 3.000 para 500 racionado à Unidade Castanheiras, padrão repetido em 20/02/2018 à Unidade Maurício Bustani, seguindo as distribuições racionadas em 20/02/2018 a Unidade Osvaldo Piana recebeu apenas 500 de 1500 solicitados e no dia posterior a Unidade Renato Medeiros foi atendida com 500 de 2000 comprimidos solicitados, demonstrando assim que em apenas um mês (02/2018) houve racionamento na maioria dos pedidos. Assim, após demonstrado na prática a DRM, foi vislumbrado cortes/racionamentos que chegam de 20 a 80%, no entanto consideramos em média um comprometimento do CMM em torno de 40%, ou seja, um medicamento que houve racionamento em sua distribuição pode ter seu CMM comprometido em torno de 40% nos meses que houve o pouco estoque, um CMM menor que a realidade, com isso, estimar um quantitativo a ser registrado em Ata de Registro de Preços de Medicamentos requer uma visão ampla e individualizada de cada medicamento e devem ser observados estas peculiaridades da Assistência Farmacêutica, pois a DRM é vivenciada e praticada com frequência, não somente com os dois fármacos citados e sim em todo elenco municipal, sejam comprimidos, injetáveis, frascos, soros, todos estão sujeitos a este tipo de situação, pois as dificuldades para se manter um estoque destes insumos dependem de muitas circunstâncias conforme citado no início desta justificativa à DRM, todavia, essa metodologia foi aplicada em alguns quantitativos de medicamentos que foram observados períodos de racionamento dentro do período escolhido (12 meses), escolhendo um quantitativo que seja coerente com a realidade, conforme citado, para estes, foram elaborados justificativas individuais dispostos no subitem 3.7 "*Justificativas técnicas e pontuais de alguns quantitativos por insumos/medicamentos*".

2.7.4. AUMENTO DO CONSUMO MÉDIO MENSAL EM RELAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR:

Em alguns medicamentos observou-se que o último quantitativo registrado não supriu a necessidade e/ou o CMM aumentou nos períodos de consumo selecionados. Porquanto, foi escolhido o CMM acompanhando o crescimento do consumo, levando em consideração ainda os 30% de acréscimos e casos de DRM, conforme supracitado.

2.7.5. FATOR EMBALAGEM E FINANCEIRO X ARREDONDAMENTOS:

Considerando que os medicamentos quando registrados referem-se a Comprimidos e não caixas de medicamentos, buscou-se realizar arredondamentos para números inteiros de forma que aumentem a probabilidade do transporte destes medicamentos venham em suas caixas originais, evitando fracionamentos, que por vezes chegam em caixas menores amassadas e fora dos padrões de qualidade. Como vimos, as licitações de medicamentos são realizadas em unidades de comprimidos, frascos, ampolas, bolsas, ao se arredondar quantitativos estes quase sempre são irrisórios em valores monetários comparado com o montante final, sem contar que na hora da solicitação da Emissão de Empenho futura faz-se necessário indicar números inteiros para melhor execução orçamentária. Um exemplo, no medicamento Captopril 25mg, diga-se que seu Consumo Anual para fins de Registro de Preço seja estimado um quantitativo de 1.789.000 comprimidos/ano, logo é interessante solicitar o Registro para 1.800.000 de comprimidos, 11.000 comprimidos a mais por



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

arredondamento, levando em consideração que o valor de mercado público para o captopril é de R\$ 0,02 centavos por comprimidos (ref. SRP 017/2017 PE 022/2017), estamos falando de R\$ 220,00 reais no montante de R\$ 36.000,00 correspondentes ao quantitativo de 1.800.000 comprimidos, em números inteiros mostra-se mais eficiente na prática da logística. Vale ressaltar que o consumo de medicamentos é algo peculiar por parte dos usuários de saúde, pois em muitos casos e principalmente nos medicamentos de uso contínuo, usando o mesmo fármaco como exemplo, o Captopril utilizado como fármaco de primeira escolha na Hipertensão Arterial (pressão alta), este, por exemplo, a prescrição médica a um único paciente pode chegar a Três comprimidos/dia, logo são 90 comprimidos/mês, podendo o paciente levar para dois meses de tratamento que são 180 comprimidos em uma única dispensação de medicamento; uma unidade de saúde que atenda 20 pacientes em um dia, são 3.600 comprimidos consumidos do estoque, logo a visão de comprimidos se converte em quantas caixas de medicamentos um paciente consome. Todavia, em alguns casos foram realizados arredondamentos, conquanto aliado as outras justificativas relevantes ao medicamento, devidamente justificado no subitem 3.7 "Justificativas técnicas e pontuais de alguns quantitativos por insumos/medicamentos".

2.8. Considerando o Anexo II do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018, a qual diz:

Item 8: c) justificativa da solicitação (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, notas fiscais e outros, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda);

Visto as especificidades já elencadas da logística de Assistência Farmacêutica, não se optou pela opção de justificar os quantitativos via "notas de empenho", onde se optou por "outros" métodos para definição dos quantitativos a serem licitados. A Semusa dispõe e utiliza o Sistema Nacional de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde - HÓRUS, sistema este utilizado pela Assistência Farmacêutica Municipal para as logísticas de distribuição de medicamentos às unidades de saúde, capaz de fornecer o Consumo Médio Mensal (CMM) através dos Relatórios de Saídas/Consumo das Unidades de Saúde por período selecionado (anterior e atual), servindo assim como fonte de informação inalterável, uma vez que o sistema é de posse do MS, trazendo a confiabilidade das informações por ele emitidos.

2.9. DO PEDIDO MÍNIMO A SER GERENCIADO:

Considerando que a parametrização dos quantitativos a serem licitados foram extraídos dos Relatórios do Sistema HÓRUS/MS que corresponde ao real estoque consumido de medicamentos pelas unidades de saúde nos períodos selecionados, bem como levando em consideração que para alguns medicamentos houve ajustes na quantidade a ser solicitado visto as questões de Distribuição Racionada (DRM) e/ou falta de estoque conforme já mencionado anteriormente, e justificativas individuais para cada medicamento, assim essa Gestão entende que os quantitativos estimados e solicitados nesta aquisição correspondem ao consumo do próximo exercício (2020/2021), a serem consumidos e distribuídos nas Unidades de Saúde num período de 12 meses, ou seja, há a possibilidade de se gerenciar 100% do quantitativo registrado futuramente, todavia, vale ressaltar que na Administração Pública podem ocorrer fatos infortúnio que impeçam a aquisição na sua totalidade (por exemplo: falta de orçamento para empenhar), com isso não é possível asseverar que o gerenciamento será em sua totalidade ou definir um quantitativo mínimo a ser gerenciado, reforçado com a premissa de um Sistema de Registro de Preços que prevê na legislação a não obrigatoriedade da contratação. Todavia, o pedido mínimo que esta Secretaria solicita de medicamentos em atas de registro de preços é conforme a metodologia dos "GERENCIAMENTOS DE ATAS", já definido em fluxo pela SML/SGP/SEMUSA onde em regras gerais será gerenciado aquilo que realmente é necessário para reposição do estoque na época desejada, com as devidas comprovações de estoque, tempo de ressurgimento, dentre outros. Visto a rotina praticada na AF o mais habitual é o gerenciamento da ARP (Ata de Registro de Preços) em torno de 3-4 vezes em sua vigência de 12 meses, assim pode-se considerar que é gerenciado inicialmente em torno de 1/3 do quantitativo registrado, mas claro, não havendo os impedimentos já supramencionados.

2.10. DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E PONTUAIS DOS QUANTITATIVOS POR INSUMOS/MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA: ANEXO III - PLANILHA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CONSUMO):



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ITEM 1 - **AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 15 ML:** teve como último quantitativo registrado 7.500 frascos, no Processo nº 02.0079.00/2019 PE nº 137/2020 SRPP nº 074/2020, porém o mesmo já encontra-se zerado (ANEXO VIII-A). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 8.844 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 11.497. Houve estoque do medicamento durante todo o período, com racionamento nos meses 01/2020, 03/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **11.500** frascos, visto que o mesmo já encontra-se zerado na Ata vigente.

ITEM 2 - **DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML:** trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no Processo nº 02.00079/2019 SRPP nº 074/2020 PE nº 137/2020, sendo solicitado o quantitativo para registro de 80.700 frascos (ANEXO VIII-A). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 63.732 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 82.852. O medicamento teve seu estoque regular em todo o período (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, considerando o consumo do período, foi solicitado o quantitativo de **82.900** frascos, que é apenas o arredondamento do valor estimado com 30%.

ITEM 3 - **FENOTEROL, BROMIDATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO 20 ML:** trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no Processo nº 02.00079.00/2019 SRPP nº 074/2020 PE nº 137/2020, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 2.450 frascos (ANEXO VIII-A). Sendo assim, optou-se em repetir o quantitativo anterior de **2.450** frascos, devido a falta do item para cálculo de estimativa de consumo médio.

ITEM 4 - **FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML:** trata-se de um medicamento que fora DESERTO no Processo nº 02.00079.00/2019 SRPP nº 074/2020 PE nº 137/2020, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 500 frascos (ANEXO VIII-A). Sendo assim, optou-se em repetir o quantitativo anterior de **500** frascos, devido a falta do item para cálculo de estimativa de consumo médio.

ITEM 5 - **GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML:** trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no Processo nº 02.00079.00/2019 SRPP nº 074/2020 PE nº 137/2020, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 1.500 frascos (ANEXO VIII-A). É importante ressaltar que nunca houve estoque do mesmo neste Departamento para distribuição às Unidades de Saúde. Assim adotou-se em repetir o quantitativo solicitado anteriormente de **1.500** frascos.

ITEM 6 - **GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250 ML:** trata-se de um medicamento que fora DESERTO no Processo nº 02.00079.00/2019 SRPP nº 074/2020 PE nº 137/2020, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 3.000 frascos (ANEXO VIII-A). É importante ressaltar que nunca houve estoque do mesmo neste Departamento para distribuição às Unidades de Saúde. Assim adotou-se em repetir o quantitativo solicitado anteriormente de **3.000** frascos.

ITEM 7 - **GUACO (*Mikania glomerata spreng*) 60 MG/ML XAROPE 120 ML:** trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no Processo nº 02.00079.00/2019 SRPP nº 074/2020 PE nº 137/2020, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 5.000 frascos (ANEXO VIII-A). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 6.312 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 8.206. Houve estoque disponível do medicamento durante todo o período, com racionamento nos meses 05/2020, 10/2020 e 12/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, considerando o consumo foi solicitado o quantitativo de **8.200** frascos, conforme consumo e acréscimo dos 30%.

ITEM 8 - **HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML:** o último quantitativo registrado foi de 1.500 frascos, no Processo nº 02.00685.00/2019 PE nº 024/2020 SRPP nº 020/2020 (ANEXO VIII-B). Trata-se de um medicamento de 1º aquisição, tendo estoque para



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

disponibilização apenas em 12/2020. Considerando também a atualização da REMUME (ANEXO II) o atendimento do item foi ampliado aos Pronto Atendimentos, devendo aumentar sua demanda. Sendo assim, optou-se em repetir o quantitativo anterior de **1.500** frascos.

ITEM 9 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML: trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 30.000 frascos (ANEXO VIII-C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 22.728 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 29.546. Houve estoque do medicamento durante 11 (onze) meses, com desabastecimento no mês 12/2019 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, considerando o consumo foi solicitado o quantitativo de **29.500** frascos, conforme consumo e acréscimo dos 30%.

ITEM 10 - IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML: trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 2.200 frascos (ANEXO VIII-C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 1.512 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 1.966. Houve estoque do medicamento durante 11 (onze) meses, com desabastecimento no mês 12/2019; e, racionamento nos meses 11/2019 e 01/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, considerando o consumo foi solicitado o quantitativo de **2.000** frascos, conforme consumo e acréscimo dos 30%.

ITEM 11 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML: trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 7.300 frascos (ANEXO VIII-C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 5.232 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 6.802. No período houve estoque regular do medicamento (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Portanto, foi solicitado o quantitativo de **6.800** frascos, conforme consumo e a última solicitação.

ITEM 12 - MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G (2%) LOÇÃO 30 ML: é um medicamento que fora FRACASSADO no Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 4.500 frascos (ANEXO VIII-C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 3.468 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 4.508. Houve estoque do medicamento durante 11 (onze) meses, com desabastecimento no mês 06/2020; e, racionamento no mês 05/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, considerando o consumo foi solicitado o quantitativo de **4.500** frascos, conforme consumo e acréscimo dos 30%.

ITEM 13 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML: trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no último Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 22.600 frascos (ANEXO VIII-C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 17.388 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 22.604. O medicamento esteve disponível em todo o período, porém, com racionamento em praticamente todos os meses 07/2019, 08/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2019, 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020 e 06/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **22.600** frascos.

ITEM 14 - PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML: o medicamento fora FRACASSADO no último Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 5.200 frascos (ANEXO VIII-C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 3.972 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 5.164. No período houve 08 (oito) meses de estoque do medicamento, com desabastecimento nos meses 09/2019, 10/2019, 11/2019 e 12/2019; e, racionamento nos meses 08/2019, 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020 e 06/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Portanto, considerando o consumo do período, foi solicitado o quantitativo de **5.200** frascos.

ITEM 15 - PERMETRINA 5% 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML: trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no último Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 8.500 frascos (ANEXO VIII-C). No relatório do Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 6.516 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 8.471. Houve estoque do medicamento em todo o período, com racionamento nos meses 01/2020, 02/2020 e 03/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Portanto, foi solicitado o quantitativo de **8.500** frascos.

ITEM 16 - RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15 MG/ML XAROPE 120 ML: o medicamento fora FRACASSADO no último Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 3.000 frascos (ANEXO VIII-C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 2.316 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 3.011. No período houve desabastecimento do medicamento nos meses 11/2019 e 12/2019, e racionamento nos meses 10/2019, 03/2020, 04/2020, 05/2020 e 06/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, considerando o consumo do período, foi solicitado o quantitativo de **3.000** frascos, que é apenas o arredondamento do valor estimado com 30%.

ITEM 17 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no último Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 33.700 envelopes (ANEXO VIII-C). No relatório do Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 26.292 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 34.180. Houve estoque do medicamento em todo o período, com racionamento nos meses 01/2020, 03/2020, 04/2020, 09/2020 e 10/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Portanto, foi solicitado o quantitativo de **34.200** envelopes, que é apenas o arredondamento do valor estimado com 30%.

ITEM 18 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 50 G: o medicamento fora FRACASSADO no último Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 3.200 bisnagas (ANEXO VIII-C). No relatório do Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 2.316 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 3.011. Houve estoque do medicamento em todo o período, com racionamento nos meses 01/2020, 03/2020 e 04/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo, foi solicitado o quantitativo de **3.000** bisnagas, que é apenas o arredondamento do valor estimado com 30%.

ITEM 19 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - (400 + 80) MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML: trata-se de um medicamento que fora FRACASSADO no Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 6.500 frascos (ANEXO VIII-C). Apesar de o medicamento não ter tido êxito nas solicitações para registro, foi considerado um período com estoque. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 4.944 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 6.427. O medicamento esteve disponível em todo o período, com racionamento nos meses 01/2019, 05/2019 e 12/2019 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de **6.500** frascos, conforme consumo.

ITEM 20 - SULFATO FERROSO - 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML: trata-se de um medicamento que



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

fora FRACASSADO no Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 5.800 frascos (ANEXO VIII-C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 3.732 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 4.852. Levando em consideração que houve estoque durante todo o período (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde), foi solicitado o quantitativo de **4.900** frascos, conforme consumo e acréscimo dos 30%.

ITEM 21 - SULFATO FERROSO - 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML: o medicamento fora FRACASSADO no Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 2.700 frascos (ANEXO VIII-C). No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 1.368 considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 1.778. Houve apenas 03 (três) meses de estoque disponível do medicamento, com desabastecimento nos meses 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020 (ANEXO IX - Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde), não sendo considerado um tempo razoável para estimativa de consumo. Sendo assim, optou-se em repetir o quantitativo anterior de **2.700** frascos.

ITEM 22 - TOBRAMICINA - 3 M/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5 G: trata-se de um medicamento que fora CANCELADO no Processo nº 02.00265.00/2020 SRPP nº 015/2021 PE nº 018/2021, tendo como solicitado para registro o quantitativo de 1.500 frascos (ANEXO VIII-C). É importante ressaltar que nunca houve estoque do mesmo neste Departamento para distribuição. Assim adotou-se em repetir o quantitativo solicitado anteriormente de **1.500** frascos.

Os mesmos são bens de consumo utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas na área de saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a esse órgão.

Considerando que o desabastecimento destes insumos, poderá ocasionar danos graves aos munícipes, que dos medicamentos necessitem, considerando o direito à vida e a dignidade humana, as aquisições devem ser de forma programada e a licitação é a forma que temos para provisionar e administrar tais aquisições eventuais e futuras, de forma que seja contínua e segura, num juízo de razoabilidade em se tratando de Sistema de Registro de Preço.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SRP PERMANENTE (SRPP)

3.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com suas necessidades.

Segundo o conceito do Jurista Hely Lopes Meirelles:

Sistema de Registro de Preços - SRP é o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.

3.2. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bem por meio de compatibilização entre princípios da legalidade e eficiência.

3.3. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.4. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP por esta administração objetiva os princípios da transparência, economicidade, competitividade, isonomia e ainda melhorias na organização no sistema de consumo e logística, onde podemos almejar o consumo como base somente no que será consumido, possibilitando um consumo regrado e racional, evitando-se eventuais desperdícios de medicamentos e mal uso de recursos públicos e nas seguintes hipóteses conforme dispõem o Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreta:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidades de contratação frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.6. O modelo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde para as próximas aquisições de Medicamentos serão em conformidade com o DECRETO Nº 15.402 de 22 de agosto de 2018 do Município de Porto Velho, temos definição de **Sistema de Registro de Preços e também o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP**, que diz no Art. 2º, II: SRPP - sistema de registro de preços que permite a atualização periódica do conteúdo da ARP. Visando assim, ter um planejamento contínuo das aquisições, que por sua vez a modalidade SRPP se encaixa no perfil da Assistência Farmacêutica, será pretensão a modalidade em tela. Vejamos o detalhamento desta modalidade de SRPP no CAPÍTULO VIII, Art. 29:

CAPÍTULO VIII - DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Art. 29. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas.

§ 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º. As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF-DAF) do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 5350, Bairro Eldorado, CEP. 76811-776, telefone de contato (69) 98473-5013;

4.1.1. As Entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.1.2. O início do fornecimento dos medicamentos se dará imediatamente após a entrega da nota de empenho à futura contratada.

4.1.3. O fornecimento/entrega dos insumos deverá ser efetuado com **prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do objeto de contrato, no caso a nota de empenho.

4.1.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao DAF/SEMUSA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.2.1. Os medicamentos serão recebidos:

4.2.2. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE (SEMUSA/DAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, inserida na estrutura do DAF/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pelo (a) Secretário (a) de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.2.3. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s), lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

4.2.4. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas Fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.2.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

4.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7. Para o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ainda no ato da entrega dos itens/produtos, a cópia da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

4.3. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

4.3.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;

4.3.2. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.3.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei N° 8.666/93;

4.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

4.5. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso de acordo com o que estabelece a RDC N° 71/2009/ANVISA/MS que estabelece as diretrizes para a rotulagem de medicamentos;



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.5.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.5.1.1. Devem estar de acordo com o Art. 36 o qual dispõe sobre os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos com destinação exclusivamente hospitalar devem possuir a frase, em caixa alta, "EMBALAGEM HOSPITALAR", com tamanho mínimo de 30% da altura do maior caractere do nome comercial ou, na sua ausência, da denominação genérica.

4.5.1.2. Deve estar de acordo com Art. 39 o qual dispõe sobre as embalagens primária e secundária de todos os medicamentos de destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDO VENDA AO COMÉRCIO" com tamanho mínimo de 30% da altura do maior caractere do nome comercial ou, na sua ausência, da denominação genérica;

4.5.2. Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.5.3. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

4.5.4. ITEM/Lote: O número do(s) item/lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.6. DA VALIDADE DOS INSUMOS/PRODUTOS: Os materiais deverão ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

4.6.1. Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos, conforme quadro a seguir:

Validade de fabricação do Medicamento com:	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 Meses	137 dias	4 meses
01 Ano	09 meses	09 meses
02 Anos	18 meses	01 ano e 06 meses
03 Anos	27 meses	02 anos 03 meses 18 dias
04 Anos	36 meses	3 anos
05 Anos	45 meses	3 anos 09 meses 18 dias
06 Anos	54 meses	04 anos 06 meses
07 Anos	63 meses	05 anos 03 meses 18 dias

Obs.: Consequentemente para itens com mais de 07 (sete) anos.

4.6.1.1. Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado no subitem anterior (5.5.1), estes poderão ser rejeitados pela Comissão de Recebimento, sendo a devolução dos insumos a ser retirado com as custas do próprio fornecedor, obedecendo o prazo inicial de entrega (recebimento do empenho);

4.6.1.2. Os insumos/medicamentos com validade inferior ao item 5.5.1 (tabela de validade), somente serão recebidos mediante o "Termo de Compromisso e Troca" com firma



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

reconhecida em cartório, termo este emitido pela futura Contratada endereçada a Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF-SEMUSA) com as seguintes características: a) exposição de motivos e razões a qual justificam a impossibilidade de entregar os insumos com a data de validade prevista no item 5.5.1; b) texto explícito onde a contratada se responsabiliza em recolher os insumos não consumidos pela Assistência Farmacêutica e fará a troca dos materiais (vencidos) remanescentes, sem custas ao município. A deliberação quanto aceitar ou não o recebimento dos insumos será feito de forma técnica e responsável, onde a Direção do Departamento de Assistência Farmacêutica e Comissão de Recebimento de Medicamentos com anuência do Gestor (a) da Saúde, avaliará: 1) necessidade do medicamento; 2) consumo médio mensal; 3) estoque disponível; deliberando pelo, "Recebimento Total", "Recebimento Parcial" ou "Não Recebimento" dos materiais, sempre com vistas a evitar causar danos ao erário. A Empresa poderá encaminhar à SEMUSA o **"Termo de Compromisso e Troca"** antes da entrega dos insumos para deliberação quanto à aceitação ou não dos termos propostos, a fim de evitar a logística reversa e/ou encaminhar o Termo junto com os insumos, neste caso, implicando nas três possibilidades de deliberação, conforme supramencionado.

4.6.1.3. Em casos recorrentes do não atendimento do prazo fixado do item 5.5.1 poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do futuro contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.6.1.4. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional com 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, como determina do Termo de Referência, desde que comprovado, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado e/ou caso tenha insumos com menor validade a 12 (doze) meses será adotado o mesmo instrumento anteriormente citado (item 5.5.1.2. - "Termo de Compromisso e Troca").

4.7. REGISTRO: Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

4.8. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;

4.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações do ANEXO I, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos medicamentos não aceito pela comissão de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.10. Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no ANEXO I;

4.11. Será facultado a garantia prevista para o objeto, diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA, com a substituição e/ou reposição total ou parcial dos insumos desta natureza;

4.12. Apresentar bula atualizada com descrição compatível com a registrada no Ministério da Saúde, medicamento deve ter aprovação em bula de todas as indicações para as quais é indicado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;**



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

5.2. Licença de Funcionamento (**Alvará Sanitário**), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

5.3. Declaração de que se submete aos valores regulados pela **CMED** - Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos, a qual estabelece os preços máximos a serem praticados na venda de medicamentos à Administração Pública.

6. REGISTRO NA ANVISA

6.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

6.1.1. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

7.1 Prazo de vigência do futuro Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93.

8. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega **imediata** e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

8.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a **assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

8.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.2. Deverá comunicar a SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.3. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.4. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.5. Deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;

9.6. Deverá entregar os medicamentos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, correção e remoção, às suas expensas, no todo ou em parte os medicamentos em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem em decorrência do transporte desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMUSA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

9.7. A inobservância ao disposto no item anterior (10.6) implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

9.8. Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas sendo responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.9. Deverá comunicar ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.10. Deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.11. Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o acesso dos empregados às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado;

10.3. Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações, por intermédio de servidor devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o(s) licitante(s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

10.4. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, pela Comissão de Recebimento de Materiais;

10.5. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos;

10.6. Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do ANEXO I

11. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

11.1. Deverão ser apresentados no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor da:

- a - Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- b - CNPJ Nº: 05.903.125/0001-45;



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

c - Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 237 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO.

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- b - Lote, validade e marca dos itens/produtos;
- c - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
- d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11.2. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

11.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de recolhimentos tributários, fiscais e trabalhistas, encargos sociais (Certidão INSS, FGTS, Certidões de Regularidades Fiscais: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL) e ainda de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei.

11.5. FORMA DE PAGAMENTO

11.5.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

11.5.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

11.5.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

11.5.4. Por ocasião do pagamento a **SEMUSA** verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

11.4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

16.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e também Registro de Preços Permanentes no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º.

16.2. Na licitação para Registro de Preços Permanente, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.3. Em conformidade com o **Quadro Comparativo de Preços** atestados pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML às (fls. 410-411) dos autos, o **Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 1.156.416,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).**

17. ANEXOS

17.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

Anexo I: PREÇOS DE REFERÊNCIA



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Anexo II: ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS;

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2021.

Responsável pela elaboração ISABELA SOARES ARANHA Assessora da DSRP/DGNA/SGP Matrícula nº 68140	Responsável pela revisão JELIANE GONÇALVES DA SILVA Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP Matrícula nº 180216
Aprovo nos termos da Lei VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA MAT. 295221 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	11.500		R\$ 4,15	R\$ 47.725,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA ATÉ 75%						
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	62.175		R\$ 1,52	R\$ 94.506,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA ATÉ 25%						
3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	20.725		R\$ 1,52	R\$ 31.502,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA ATÉ 75%						
4	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FRASCO	1.838		R\$ 60,60	R\$ 111.382,80
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA ATÉ 25%						
5	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FRASCO	612		R\$ 60,60	R\$ 37.087,20
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
6	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500		R\$ 42,36	R\$ 21.180,00
7	GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	1.500		R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
8	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250 ML	FRASCO	3.000		R\$ 10,32	R\$ 30.960,00
9	GUACO (<i>Mikania glomerata spreng</i>) 60 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	8.200		R\$ 2,77	R\$ 22.714,00
10	HIPROMELOSE - 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRASCO	1.500		R\$ 12,11	R\$ 18.165,00
11	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	29.500		R\$ 2,19	R\$ 64.605,00
12	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	2.000		R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
13	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	6.800		R\$ 2,15	R\$ 14.620,00
14	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G (2%) LOÇÃO 30 ML	FRASCO	4.500		R\$ 3,94	R\$ 17.730,00



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

15	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	22.600		R\$ 1,73	R\$ 39.098,00
16	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	5.200		R\$ 2,54	R\$ 13.208,00
17	PERMETRINA 5% 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	8.500		R\$ 3,91	R\$ 33.235,00
18	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	3.000		R\$ 12,80	R\$ 38.400,00
19	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	34.200		R\$ 0,78	R\$ 26.676,00
20	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 50 G	BISNAGA	3.000		R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA ATÉ 75%						
21	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - (400 + 80) MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	5.288		R\$ 65,96	R\$ 348.796,48
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COTA ATÉ 25%						
22	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - (400 + 80) MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	1.212		R\$ 65,96	R\$ 79.943,52
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
23	SULFATO FERROSO - 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	4.900		R\$ 0,93	R\$ 4.557,00
24	SULFATO FERROSO - 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2.700		R\$ 1,35	R\$ 3.645,00
25	TOBRAMICINA - 3 M/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5 G	FRASCO	1.500		R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.156.416,00 (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).						



Proc. 02.00276.2021

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO MÍNIMO A REGISTRAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	QUANTIDADE PARA 12 MESES
1	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	3.833	11.500
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	27.633	82.900
3	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FRASCO	816	2.450
4	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	166	500
5	GENTAMICINA, SULFATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	500	1.500
6	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250 ML	FRASCO	1.000	3.000
7	GUACO (<i>Mikania glomerata spreng</i>) 60 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	2.733	8.200
8	HIPROMELOSE - 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRASCO	500	1.500
9	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	9.833	29.500
10	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	666	2.000
11	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	2.266	6.800
12	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G (2%) LOÇÃO 30 ML	FRASCO	1.500	4.500
13	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	7.533	22.600
14	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	1.733	5.200
15	PERMETRINA 5% 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	2.833	8.500
16	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.000	3.000
17	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	11.400	34.200
18	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 50 G	BISNAGA	1.000	3.000
19	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - (400 + 80) MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	2.166	6.500
20	SULFATO FERROSO - 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.633	4.900
21	SULFATO FERROSO - 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	900	2.700
22	TOBRAMICINA - 3 M/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5 G	FRASCO	500	1.500



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref. Pregão Eletrônico n. 164/2021/SML
Processo n. 02.00276/2021

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref. Pregão Eletrônico n. 164/2021/SML
Processo n. 02.00276/2021

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 20____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Ref. Pregão Eletrônico n. 164/2021/SML
Processo n. 02.00276/2021

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°** ____/20__/SML/PVH, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Ref. Pregão Eletrônico n. 164/2021/SML
Processo n. 02.00276/2021

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__ /SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, ÓRGÃO _____, GERENCIADOR, e de outro as empresas: _____ CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00276.2021** e homologada à fl. _____, referente o Pregão N° ____/20__ /SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I e II**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__ /SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__ /SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais n° 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.



Proc. 02.00276.2021
fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93,



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

demaís normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 20__

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



Proc. 02.00276.2021
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° ____/20__ /SML/PVH
PROCESSO N°. 02.00276.2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTES CERTAME	ORD. CLASSIFICADO